



**ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: Nº 60/2009

AUTORIA: Jurandir José dos Santos

De 07 de OUTUBRO de 2009

Indicação: Nos termos do art. 113 do Regimento Interno, a presente

**EMENTA:** Sugiro ao chefe do Poder Executivo Municipal que tome providências no sentido de nomear um Subprefeito para o Distrito de Pouso Alto.

**Justificativa**

A presente indicação se faz necessário, pois, após a Sessão Ordinária do dia 05 do corrente mês, ocorrida no Distrito de Pouso Alto, e diante das reivindicações dos moradores, percebemos a necessidade urgente de um representante legal do Poder Executivo Municipal naquela localidade.

Este Subprefeito terá às seguintes competências conforme reza a Lei Orgânica Municipal:

Art. 70 – A competência do Subprefeito limitar-se-á ao distrito para o qual for nomeado.

§ 1º - Ao Subprefeito compete:

I – cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções e regulamentos;

II – fiscalizar os serviços distritais;

III – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável à decisão proferida;

IV – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao distrito;